

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.402.943/0001-52

NIRE 24.300.000.731

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025, às 20:30 horas, por videoconferência, conforme autorizado pelo artigo 6º, parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Guararapes Confecções S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos seus membros, quais sejam, Srs. Flávio Gurgel Rocha, Élvio Gurgel Rocha, Lisiâne Gurgel Rocha, Maria Aparecida Fonseca e Ivo Luiz de Sá Freire Vieitas Junior.
3. **MESA:** Sr. Flávio Gurgel Rocha – Presidente; Sra. Silvana Lavacca Arcuri – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos; e **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

5.1. **Distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos.**

(i) Aprovar, nos termos do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.929, de 26 de dezembro de 1995, a distribuição de Juros Sobre o Capital Próprio (“JCP”) no valor bruto de R\$413.300.000,00 (quatrocentos e treze milhões e trezentos mil reais), equivalente ao valor bruto do R\$0,82658586042 por ação ordinária, e ao valor líquido, calculado conforme legislação vigente, de R\$0,70259798136, considerando o número de ações ordinárias ex-tesouraria de emissão da Companhia na presente data, à conta de Reserva de Lucros (para investimentos), registrada no Balanço Patrimonial da Companhia do período encerrado em 30 de setembro de 2025. O pagamento do JCP aos acionistas será realizado em 05 de janeiro de 2026. Farão jus ao JCP os acionistas inscritos na base acionária da Companhia em 22 de dezembro de 2025, sendo as ações da Companhia negociadas ex-JCP a partir de 23 de dezembro de 2025.

Com relação ao JCP ora distribuído, haverá retenção de imposto de renda na fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas que comprovarem ser imunes ou isentos, bem como para demais hipóteses legais.

(ii) Aprovar, nos termos do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente a R\$0,39999315772 por ação ordinária, considerando o número de ações ordinárias ex-tesouraria de emissão da Companhia na presente data, à conta de Reserva de Lucros (para investimentos), registrada no Balanço Patrimonial da Companhia do período encerrado em 30 de setembro de 2025. O pagamento do dividendo aos acionistas será realizado em 30 de dezembro de 2025. Farão jus ao dividendo os acionistas inscritos na base acionária da Companhia em 22 de dezembro 2025, sendo as ações da Companhia negociadas ex-dividendos a partir de 23 de dezembro de 2025.

(iii) Aprovar, nos termos do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos intercalares no valor de R\$874.700.000,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões e setecentos mil reais), equivalente a R\$1,74937007528 por ação ordinária, considerando o número de ações ordinárias ex-tesouraria de emissão da Companhia na presente data, à conta de Lucros Acumulados, registrada no Balanço Patrimonial apurado em 17 de dezembro de 2025. O pagamento do dividendo aos acionistas será realizado em 30 de dezembro de 2025. Farão jus ao dividendo os acionistas inscritos na base acionária da Companhia em 22 de dezembro de 2025, sendo as ações da Companhia negociadas ex-dividendos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Nos termos do artigo 31, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, o JCP e os dividendos ora declarados serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5.2. Autorização à Diretoria da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários.

(iv) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação da deliberação aprovada no item 5.1 acima.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio, e posterior publicação, nos termos do artigo 142, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

A presente é cópia fiel de ata original lavrada em livro próprio.

Natal, 17 de dezembro de 2025.

Mesa:

Flávio Gurgel Rocha
Presidente

Silvana Lavacca Arcuri
Secretária

Conselheiros Presentes:

Flávio Gurgel Rocha

Élvio Gurgel Rocha

Lisiane Gurgel Rocha

Maria Aparecida Fonseca

Ivo Luiz de Sá Freire Vieitas Junior